



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 26

# Aviso Importante!

## Reservatórios em níveis

### baixos!



O departamento de obras e saneamento de Elisiário pede o apoio da população na economia de água, medida necessária, pois os reservatórios encontram-se em níveis baixos por conta da estiagem.

E ainda alerta que, se o desperdício não for evitado poderá ocorrer interrupções de abastecimento.



## = ELISIÁRIO É SEDE DA RODADA DO CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL DA MELHOR IDADE =

No último dia 14 de Setembro, Elisiário sediou uma rodada do Campeonato Regional de Voleibol da Melhor Idade, no Ginásio de Esportes "Oriel Sérgio Moralles". Além de Elisiário, estiveram presentes as equipes de Novo Horizonte, Itajobi e Pirangi que proporcionaram disputas emocionantes.

A Prefeitura por meio da equipe do Fundo Social e do Departamento de Esportes serviu um café da manhã aos participantes.

O Prefeito Rubens esteve presente e presenciou a vontade e determinação dos participantes durante a prática do esporte.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 26

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Extrato	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Audiência Pública - Convocação	14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	15
Relatório de Gestão Fiscal	24
PODER LEGISLATIVO DE ELISIÁRIO	25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Relatório de Gestão Fiscal	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Elisiário

CNPJ 65.711.723/0001-44  
Av. Alfredo Magatti, 24  
Telefone: (17) 3529-1221  
Site: [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

#### Câmara Municipal de Elisiário

CNPJ 01.606.197/0001-70  
Rua Benedito Borges da Silveira, 370  
Telefone: (17) 3529-1223  
Site: [www.camaraelisario.com.br](http://www.camaraelisario.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 26

### PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 699/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

*“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 617/2017 E ALTERA O ARTIGO SEGUNDO DA LEI 175/1.999, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA POSTOS DE SERVIÇOS COM REVENDA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL COMBUSTÍVEIS PARA FINS AUTOMOTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 018/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 175/1999 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O alvará de construção e funcionamento de postos de serviços com revenda de produtos derivados de petróleo e álcool combustível somente será concedido mediante o cumprimento das seguintes exigências:

a) terreno com área mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados com testada mínima de 20 (vinte) metros lineares para a artéria principal;

b) distância mínima em raio de 400 (quatrocentos) metros, entre um posto revendedor e outro congênere;

c) quando localizados à margem de estrada deverão ter aprovação do Departamento de Estradas e Rodagem (DER);

d) nos limites dos terrenos, exceto no alinhamento

com via pública, deverá ser construído, obrigatoriamente, muro de alvenaria não inferior a 2 (dois) metros;

e) deverão dispor, no mínimo, de compartimentos, ambientes e locais para:

1 - acesso e circulação de pessoas;

2 - acesso e circulação de veículos;

3 - abastecimentos de veículos;

4 - instalações sanitárias: masculino e feminino;

5 - administração.

f) instalações de tanques subterrâneos de combustíveis, com:

1 - recuo mínimo de 01 (um) metro entre os tanques;

2 - recuo mínimo de 03 (três) metros das divisas das edificações e alinhamentos, exceto cobertura de bombas;

g) as bocas de descargas dos tanques subterrâneos devem ser construídas de forma que, quando acopladas aos caminhões-tanques para abastecimento, estes fiquem estacionados totalmente dentro do pátio do posto revendedor sem ocupar o passeio ou a via pública.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 617/2017.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 25 de JUNHO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 5 de 26

### LEI Nº 700/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

*“INSTITUI O CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 019/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os benefícios constantes das Leis Municipais nº 072/1994 e 250/2002 passam a ser concedidos na forma de Cartão Alimentação.

§1º - Todos os Servidores Públicos Municipais Ativos deverão receber de forma idêntica o benefício, não sendo admitida a duplicidade de modalidade de concessão.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá interromper, justificadamente, a qualquer momento este benefício, desde que notificados os Servidores Públicos Municipais Ativos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º - Na modalidade de cartão alimentação não poderá haver custo ao Servidor Público Municipal, exceto decorrente da expedição de segunda via de cartão.

§4º - O Cartão será pessoal e intransferível, respondendo o Servidor pelo seu uso inadequado.

§5º - Os requisitos e condições para a obtenção do benefício de que trata esta Lei, ficam mantidos na forma da Legislação Municipal em vigor.

§6º - O Processo Licitatório poderá ser elaborado de forma conjunta pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal visando os princípios da economia processual e celeridade.

ARTIGO 2º - Deverá constar do edital de licitação para a modalidade de cartão alimentação, dentre outras exigências:

I – que a empresa vencedora ficará obrigada a credenciar tantas quantas empresas do ramo varejista de produtos alimentícios desta cidade de Elisiário se interessarem a aceitar o cartão alimentação, não

podendo, inicialmente, ser menor que 02(duas) empresas do respectivo ramo.

II – que o crédito não utilizado pelo Servidor Público Municipal detentor do cartão alimentação em um determinado mês, será acumulado com o crédito inserido no mês seguinte, limitando-se o acúmulo a 3 (três) meses.

ARTIGO 3º - Fica estipulado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), o valor mensal a ser inserido no cartão alimentação de cada Servidor Público Municipal, devendo ser creditado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§1º - O valor previsto no “caput” deste artigo deverá ser reajustado semestralmente, através de decreto do Executivo Municipal, em 01 de janeiro e 01 de julho de cada ano, tomando-se por base a variação do IPCA do IBGE, apurado no período imediatamente anterior, compreendendo de 01 de julho a 31 de dezembro e 01 de janeiro a 30 de junho respectivamente, dentro da disponibilidade financeira, e/ou orçamentos da Municipalidade.

ARTIGO 4º - O cartão alimentação só poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza diversos, não se incluindo nestes itens bebidas alcoólicas de qualquer natureza e tabaco.

ARTIGO 5º - Este benefício não será incorporado a remuneração de quaisquer tipos de Servidores Públicos Municipais, em quaisquer regimes.

ARTIGO 6º - Fica revogado a Lei Municipal nº 345/2006, em virtude da Súmula Vinculante 55 – STF.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 472/2011.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 25 de JUNHO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 6 de 26

MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 701/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

*“CRIA VAGAS PARA O EMPREGO PERMANENTE DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 022/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado mais 03(três) vagas para o emprego permanente de Assistente Administrativo constante no quadro de pessoal desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 08 de AGOSTO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 702/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 023/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 124.733,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), suplementados se necessário, junto ao Setor de Agropecuária e Abastecimento, para cobertura nas despesas com Aquisição de Trator Agrícola, bem como sua inclusão junto ao PPA e LDO onde couber, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO

020500 – Setor de Agropecuária e Abastecimento

20.601.0210.1025.0000 – Aquisição Trator Agrícola

0.01.00 – Recurso Próprio

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 124.733,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação de alienação de bens móveis no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), e através de anulação parcial conforme segue:

020500 – Setor de Agropecuária e Abastecimento

20.601.0210.2013.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura

0.01.00 – Recurso Próprio

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 8.733,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 08 de AGOSTO de 2019.

RUBENS FRANCISCO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 7 de 26

PREFEITO MUNICIPAL

RENATO ANGELO BIGONI

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE  
COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 703/2019

#### DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

*“AFETA E ATRIBUI DENOMINAÇÃO  
A ÁREA DENOMINADA “ÁREA 1”  
COMO RUA LIBERO PALIUCO”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de  
Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário  
aprovou o P.L. 021/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA  
e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica devidamente afetada a área de terras  
desta municipalidade designada “Área 1” com uma  
área superficial de 430,52m², objeto da matrícula nº  
58.165, registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis  
do Município de Catanduva, compreendida na Rua José  
Dias, lado par, passando a ter a seguinte denominação:  
RUA LÍBERO PALIUCO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, ficando revogadas as disposições em  
contrário.-

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 06 de SETEMBRO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE  
COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO.

### LEI Nº 704/2019

#### DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

*“PROIBE A UTILIZAÇÃO DE  
MUSICAS COM CONTEÚDOS  
IMPROPRIOS PARA CRIANÇAS EM  
TRENZINHO DA ALEGRIA.”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de  
Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário  
aprovou o P.L. 024/2019 de autoria do vereador Mateus  
Henrique Marion, e ele PROMULGA e SANCIONA a  
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a utilização  
sonora de quaisquer tipo de musica de cunho escandaloso,  
apelativo e com letras que estimulem a orgias, erotismo,  
sensualidade e apelos a bebidas e drogas licitas e ilícitas  
nos Trezinchos da Alegria, quanto a sua apresentação no  
município de Elisiário SP.

Parágrafo Único: Fica permitido somente utilização de  
musicas de trilha sonora infantil.

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao  
infrator a seguinte sanção:

I – Advertência e notificação por escrito seguido da  
paralisação do veiculo no caso de não observância desta  
lei ;

II – Multa de 100 UFRE aplicada pela autoridade  
competente do município a ser recolhida pelo erário  
municipal, em caso de descumprimento à sanção de que  
trata o inciso anterior;

III – Cessação permanente e definitiva da autorização  
para funcionamento no município em caso de reiteração.

Artigo 3º - Qualquer cidadão é apto para proceder a  
denuncia aos órgãos municipais de fiscalização, sendo  
pessoalmente ou por telefone, quando deverão ser  
tomadas as providencias de que trata o artigo 2º..

Artigo 4º - Para liberação do Alvará de funcionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 8 de 26

no município o proprietário do veículo “trenzinho da alegria” deverá apresentar declaração de ciência à presente Lei, sob pena de indeferimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 06 de SETEMBRO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 705/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO O “DIA DA CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 025/2019 de autoria do vereador Mateus Henrique Marion, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Elisiário o Dia da Campanha Quebrando o Silêncio, a ser celebrado, anualmente, no 4º sábado do mês de agosto e que integrará o calendário oficial do Município.

Artigo 2º - A Campanha Quebrando o Silêncio tem como objetivo combater o abuso e violência de vulneráveis, buscando o enfrentamento contra o abuso

infantil, a violência contra a mulher e contra o idoso, que tem se caracterizado como problema de saúde pública no Brasil.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 20 de SETEMBRO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 706/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

*“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 032/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Elisiário autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 06 de novembro de 2017, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 9 de 26

de 06 de abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDESP.

Artigo 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;

b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

j) Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, com sede e foro no Município de Mirassol-SP, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Artigo 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 10 de 26

para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 5º - Para concretização do ingresso do Município de Elisiário no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) mensalmente, reajustável conforme decisão em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.00 – Administração; 04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração; 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, criada junto ao orçamento vigente, bem como sua inclusão junto ao PPA e LDO onde couber, suplementado se necessário.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo 5º e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, não prevista no Orçamento em execução.

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de anulação parcial conforme segue:

02.03.00 - Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

0.01.00 – Recurso Próprio

45.90.64.00 – Aquis. Títulos Representativos Capital.....R\$ 2.940,00

Artigo 7º - Fica ratificado, desde já, com reservas, o Protocolo de Intenções que fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 20 de SETEMBRO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO EMPREGO PERMANENTE DE PROFESSOR COORDENADOR – CEMEI – PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 014/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reorganizado o emprego de provimento efetivo, com adequação e nova redação ao anexo III da Lei Complementar nº 022, de 2.008, naquilo que couber, conforme consta do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 11 de 26

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 07 de JUNHO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2019

#### ANEXO I

#### SITUAÇÃO ATUAL

EMPREGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL	GRAU INICIAL - A
PROFESSOR COORDENADOR – CEMEI – PEB I	30 horas	IX	R\$ 1.937,23

#### SITUAÇÃO NOVA

EMPREGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL	GRAU INICIAL - A
PROFESSOR COORDENADOR – CEMEI – PEB I	30 horas	X	R\$ 2.447,69

### LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

*“ALTERA A DESCRIÇÃO DO ITEM 001 E 018, DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR 022/2008 QUE DESCREVE OS EMPREGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ENCARREGADO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 020/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O item 001, do Anexo VI da Lei Complementar 022/2008 que descreve o emprego de Agente de Fiscalização passará a ter a seguinte redação:

“001 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Executa tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da Prefeitura, abrangendo a área de rendas municipais (ISS, ambulantes, etc); verifica a observância das leis e regulamentos; faz inspeções rotineiras, efetua intimações e notificações; lavra autos de infração e de multa, acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito municipal; constituir o Crédito Tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente, determinar a o caso, propor a aplicação da penalidade cabível; realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização; além de outras tarefas correlatas.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Segundo grau completo

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das atividades.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 12 de 26

Artigo 2º - O item 018, do Anexo VI da Lei Complementar 022/2008 que descreve o emprego de Encarregado Tributos e Cadastro Imobiliários passará a ter a seguinte redação:

### “018 – ENCARREGADO TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIOS

Controla e executa atividades da área administrativa, junto ao Departamento Municipal de Finanças, que exijam grande experiência no serviço público e capacidade de interpretar e aplicar leis, norma e regulamentos gerais e municipais, a partir da política geral da Administração; elaborar estudos, pareceres, despachos de assuntos não rotineiros e outros documentos; coordenar, controlar e executar procedimentos administrativos relativos à organização, controle e desenvolvimento dos serviços burocráticos de apoio e controle administrativo; planejar, analisar e elaborar relatórios, pesquisas, estatísticas e outros levantamentos que subsidiem o controle dos serviços de apoio administrativo e seu aperfeiçoamento; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e lançamento do crédito tributário apurado ou a apurar; proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; Lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito municipal; Constituir o Crédito Tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente, determinar ao caso, propor a aplicação da penalidade cabível, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Curso técnico em contabilidade ou administração; prática em datilografia e microinformática é desejável.

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 27 de JUNHO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,

NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI

ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

#### Aviso de Licitação – Processo nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Elisiário-SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2019, do tipo Menor Preço por item unitário, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos; Prazo final para entrega dos Envelopes nº 01 “Proposta de Preços” e Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” e realização da Sessão Pública do Pregão, dia 09 de OUTUBRO de 2019, às 10:00horas; Local de Realização: Paço Municipal, sito a Av. Alfredo Magatti, 24 – Centro – CEP: 15.823-000 – Elisiário/SP. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação no endereço acima especificado, no período das 08h às 12h e das 13:30h às 16h nos dias úteis, ou através do e-mail: [pmelisario@elisario.sp.gov.br](mailto:pmelisario@elisario.sp.gov.br). Elisiário, 25 de Setembro de 2019. Rubens Francisco – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

[www.elisario.sp.gov.br](http://www.elisario.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario)

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 13 de 26

### Extrato

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 014/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: KGP CONSTRUTORA LTDA-EPP; OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do presente contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como a Clausula 11.5 do Termo de Contrato nº 016/2018; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.- RUBENS FRANCISCO - PREFEITO.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018 - PROCESSO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: PAULONI & PAULONI LTDA-ME; OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do presente contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como a Clausula 5.1 do Termo de Contrato nº 021/2018; DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019.- RUBENS FRANCISCO - PREFEITO.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 014/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: KGP CONSTRUTORA LTDA-EPP; OBJETO: ADITAR o valor do presente contrato para mais R\$ 2.643,05 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como a Clausula 11.5 do Termo de Contrato nº 016/2018; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.- RUBENS FRANCISCO - PREFEITO.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018 - PROCESSO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: 2 AMIGOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL; OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do presente contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como a Clausula 5.1 do Termo de Contrato nº 035/2018; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019 - RUBENS FRANCISCO - PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP - CONTRATADA: INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - OBJETO: REAJUSTAR O SEU VALOR PARA MAIS R\$ 27.000,00 E PRORROGAR SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12(DOZE) MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94; BEM COMO AS CLAUSULAS 5.1 DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019 - RUBENS FRANCISCO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - DISPENSANº 010/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP - CONTRATADA: VANDERSON JOSÉ FELIX 22876673851 - OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO E REAJUSTAR O VALOR GLOBAL PARA MAIS R\$ 16.374,24; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94; BEM COMO A CLAUSULA 5.1 DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019 - RUBENS FRANCISCO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; OBJETO:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 14 de 26

Reajustar o seu valor para R\$ 102,87 a tonelada e prorrogar seu prazo de vigência para mais 12(doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como as Clausulas 3.1, 3.2 e 4.2 do Termo de Contrato nº 042/2017; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019. – RUBENS FRANCISCO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 032/2019 - PROCESSO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP; CONTRATADA: H.D.C. COMERCIAL EIRELI-ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR R\$ 21.431,80 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019 - RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 033/2019 - PROCESSO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP; CONTRATADA: SPA – INDUSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR R\$ 21.431,80 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019 - RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019 - PROCESSO Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP; CONTRATADA: ZAMPIERI & GONÇALES LTDA-EPP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR R\$ 49.182,34 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019 - RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 034/2019 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP; CONTRATADA: AUTO POSTO ELISIÁRIO LTDA-EPP; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL; VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/10/2019, POR 12 MESES; VALOR R\$ 487.906,53 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública - Convocação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 65.711.723/0001-44 AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

#### O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Participa e convida as Entidades de Classe, Associações Cívicas e Municipais em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que nos termos do parágrafo 4º, Artigo 9º, da LRF, será realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 10:00h, tendo como local a sede da Câmara Municipal, e que terá a seguinte pauta de trabalho:

- CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Elisiário, 23 de setembro de 2019

RUBENS FRANCISCO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 15 de 26

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.452.240,00	1.452.240,00	1.061.931,55	73,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	721.240,00	721.240,00	547.409,88	75,90
1.1.1- IPTU	630.000,00	630.000,00	500.172,39	79,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.240,00	91.240,00	47.237,49	51,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	131.500,00	131.500,00	40.581,18	30,86
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	40.581,18	31,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	454.500,00	454.500,00	324.452,58	71,39
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	324.064,93	72,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	387,65	8,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	149.487,91	103,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.560.000,00	12.560.000,00	8.325.146,90	66,28
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	5.998.235,15	70,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.643.867,57	70,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	354.367,58	128,86
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.000.766,69	55,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	14.120,57	56,48
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	389,34	1,95
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	311.635,15	89,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.012.240,00	14.012.240,00	9.387.078,45	66,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	413.000,00	413.000,00	234.228,63	56,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	206.904,55	59,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	38.000,00	38.000,00	22.555,40	59,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	4.768,68	31,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	413.000,00	413.000,00	234.228,63	56,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Portaria Nº 389 de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 16 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 2 of 4

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			JAN A AGO (b)	(c) = (b/a)x100 (%)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.402.000,00	2.402.000,00	1.594.155,73	66,37				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.128.773,33	70,55				
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	400.153,20	55,58				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	2.824,16	56,48				
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.000,00	4.000,00	77,86	1,95				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	62.327,18	89,04				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.306.000,00	2.306.000,00	1.576.377,91	68,36				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	1.574.183,32	68,44				
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.194,59	36,58				
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-102.000,00	-102.000,00	-19.972,41	19,58				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.008.000,00	1.899.000,00	1.344.507,60	70,80	1.344.507,60	70,80	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.008.000,00	1.899.000,00	1.344.507,60	70,80	1.344.507,60	70,80	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	298.000,00	302.000,00	218.445,91	72,33	218.445,91	72,33	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	298.000,00	302.000,00	218.445,91	72,33	218.445,91	72,33	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.306.000,00	2.201.000,00	1.562.953,51	71,01	1.562.953,51	71,01	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.562.953,51	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							85,29	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							13,86	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,85	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 17 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 3 of 4

RS 1

RRRO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	321.000,00	372.000,00	247.006,75	66,40	190.505,11	51,21	0,00
22.1 - Creche	234.000,00	285.000,00	208.416,75	73,13	151.915,11	53,30	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	234.000,00	285.000,00	208.416,75	73,13	151.915,11	53,30	0,00
22.2 - Pré-escola	87.000,00	87.000,00	38.590,00	44,36	38.590,00	44,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.000,00	87.000,00	38.590,00	44,36	38.590,00	44,36	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.176.000,00	3.081.000,00	2.195.770,23	71,27	2.195.770,23	71,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.306.000,00	2.201.000,00	1.562.953,51	71,01	1.562.953,51	71,01	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	870.000,00	880.000,00	632.816,72	71,91	632.816,72	71,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	240.000,00	229.755,18	95,73	112.547,01	46,89	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.657.000,00	3.693.000,00	2.672.532,16	72,37	2.498.822,35	67,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-19.972,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-19.972,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.406.247,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	210.579,52	60,17	210.519,62	60,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.000,00	230.000,00	75.662,93	32,90	75.662,93	32,90	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	609.000,00	580.000,00	286.242,45	49,35	286.182,55	49,34	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.266.000,00	4.273.000,00	2.958.774,61	69,24	2.785.004,90	65,18	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISÁRIO

Portaria Nº 389 de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 18 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.574.183,32	206.904,55
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.371.721,55	204.938,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.371.721,55	204.938,95
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.194,59	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.656,36	1.965,60
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.656,36	1.965,60

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 19 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.452.240,00	1.452.240,00	1.061.931,55	73,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	630.000,00	630.000,00	500.172,39	79,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	40.581,18	31,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	324.064,93	72,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.000,00	145.000,00	149.487,91	103,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	1.037,65	17,29
Dívida Ativa dos Impostos	62.240,00	62.240,00	32.671,17	52,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.000,00	29.000,00	13.916,32	47,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.010.000,00	12.010.000,00	7.970.779,32	66,37
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.643.867,57	70,55
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	389,34	1,95
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	311.635,15	89,04
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.000.766,69	55,58
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	14.120,57	56,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>13.462.240,00</b>	<b>13.462.240,00</b>	<b>9.032.710,87</b>	<b>67,10</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.067.500,00	1.067.500,00	472.445,30	44,26
Provenientes da União	995.500,00	995.500,00	456.813,54	45,89
Provenientes dos Estados	72.000,00	72.000,00	15.631,76	21,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	149.928,00	50.000,00	33,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>1.217.428,00</b>	<b>522.445,30</b>	<b>42,91</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.283.700,00	3.502.700,00	2.341.518,49	66,85	2.258.612,11	64,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.016.000,00	1.996.000,00	1.285.148,45	64,39	1.285.148,45	64,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.267.700,00	1.506.700,00	1.056.370,04	70,11	973.463,66	64,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.400,00	127.068,59	107.436,12	84,55	2.972,00	2,34	0,00
Investimentos	35.400,00	127.068,59	107.436,12	84,55	2.972,00	2,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.319.100,00</b>	<b>3.629.768,59</b>	<b>2.448.954,61</b>	<b>67,47</b>	<b>2.261.584,11</b>	<b>62,31</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Portaria Nº 389 de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 20 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	947.500,00	1.231.428,00	743.499,99	30,36	565.023,26	24,98	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	947.500,00	1.041.500,00	565.526,05	23,09	499.526,05	22,09	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	189.928,00	177.973,94	7,27	65.497,21	2,90	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>947.500,00</b>	<b>1.231.428,00</b>	<b>743.499,99</b>	<b>30,36</b>	<b>565.023,26</b>	<b>24,98</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.371.600,00</b>	<b>2.398.340,59</b>	<b>1.705.454,62</b>	<b>69,64</b>	<b>1.696.560,85</b>	<b>75,02</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>18,78</b>
---	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]</b>	<b>341.654,22</b>
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.319.100,00	3.629.768,59	2.448.954,61	100,00	2.261.584,11	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.319.100,00</b>	<b>3.629.768,59</b>	<b>2.448.954,61</b>	<b>100,00</b>	<b>2.261.584,11</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Portaria Nº 389 de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 21 de 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RS 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 22 de 26

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				16.980.000,00
Previsão Atualizada				17.245.928,00
Receitas Realizadas				11.458.145,27
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				16.980.000,00
Créditos Adicionais				265.928,00
Dotação Atualizada				17.245.928,00
Despesas Empenhadas				12.008.851,76
Despesas Liquidadas				11.394.884,79
Despesas Pagas				9.732.303,36
Superávit Orçamentário				63.260,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				12.008.851,76
Despesas Liquidadas				11.394.884,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				16.648.578,49
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-863.548,09	-966.953,68	111,97
Resultado Primário		352.200,00	255.255,83	72,47
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.015.944,84	70,00	1.012.994,59	2.880,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	885.914,19	0,00	553.700,04	332.214,15
Poder Executivo	885.914,19	0,00	553.700,04	332.214,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.901.859,03</b>	<b>70,00</b>	<b>1.566.694,63</b>	<b>335.094,40</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 23 de 26

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.406.247,75	25,00	25,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.344.507,60	60,00	85,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	503.957,69	446.110,90

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	140.475,20	28.524,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	124.733,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.696.560,85	15,00	18,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 24 de 26

### Relatório de Gestão Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

##### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

##### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

##### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.648.578,49
Receita Corrente líquida Ajustada	16.648.578,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.866.197,05	53,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	8.990.232,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	8.540.720,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	8.091.209,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.386,31	-0,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.978.294,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.662.687,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.663.772,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.165.400,49	7,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 25 de 26

## PODER LEGISLATIVO DE ELISIÁRIO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

### CAMARA MUNICIPAL ELISIARIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS I

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.648.578,49
Receita Corrente líquida Ajustada	16.648.578,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	439.935,68	2,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <?%>	998.914,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <?%>	948.968,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <?%>	899.023,24	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MATEUS HENRIQUE MARION  
PRESIDENTE DA CAMARA

JCOF GASEMIRO CONT. LTDA - EPP  
CONTADOR

DORACI PALOMO MARIN  
RESP. CONTROLE INTERNO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 26 de 26

### CAMARA MUNICIPAL ELISIARIO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.648.578,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	439.935,68	2,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	998.914,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	948.968,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	899.023,24	5,40

Nota:


1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.


Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

  
MATEUS HENRIQUE MARION  
PRESIDENTE DA CAMARA

  
JCOF CASEMIRO CONT. LTDA - EPP  
CONTADOR

  
DORACI PALOMO MARIN  
RESP. CONTROLE INTERNO